



DELIBERAÇÃO CEE/MS N° 9374, DE 6 DE OUTUBRO DE 2010.

Amplia o prazo de vigência dos atos de autorização de funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, das escolas especiais mantidas por APAEs, que menciona, pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n° 185/2010, aprovado na Sessão Extraordinária de Plenária, de 06/10/2010,

DELIBERA:

Art. 1° Fica ampliado, até 31 de dezembro de 2011, o prazo de vigência dos atos de autorização de funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental que expira em 31 de dezembro de 2010, das escolas especiais abaixo relacionadas, mantidas por APAEs, pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul:

I - Centro Educacional de Aparecida do Taboado, localizado no município de Aparecida do Taboado/MS, cuja autorização de funcionamento foi concedida pela Deliberação CEE/MS n° 7889, de 7 de novembro de 2005;

II - Centro de Educação Especial Brisa, localizado no município de Itaporã/MS, cuja autorização de funcionamento foi concedida pela Deliberação CEE/MS n° 7989, de 24 de janeiro de 2006;

III - Escola de Educação Especial Novos Horizontes, localizada no município de Taquarussu/MS, com autorização de funcionamento foi concedida pela Deliberação CEE/MS n° 8008, de 7 de fevereiro de 2006;

IV - Centro de Educação Especial de Camapuã, localizado no município de Camapuã/MS, cuja autorização de funcionamento foi concedida pela Deliberação CEE/MS n° 8592, de 20 de fevereiro de 2008; e

V - Centro de Educação Especial Naviraiense (CEDEN), localizado no município de Naviraí/MS, cuja autorização de funcionamento foi concedida pela Deliberação CEE/MS n° 8627, de 21 de fevereiro de 2008.

Art. 2° As escolas especiais, relacionadas no art. 1° desta Deliberação, deverão, durante o ano de 2011, instruir processo solicitando nova autorização de funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, de acordo com a legislação vigente e orientações emanadas deste Conselho.

Art. 3° Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 13/10/2010

Maria Luisa Marques Oliveira Robaldo
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 03/11/2010

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação/MS

Publicada no Diário Oficial do Estado n° 7.819, de 04/11/2010, pág. 18.

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.